LEI N.º 1925 - DE 26 DE SETEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre autorização ao Poder Público a firmar concessão de uso de bens público com: "Centro de Ensino Superior de Dracena" e "Associação Cultura e Educacional de Dracena."

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Público autorizado a firmar concessão de uso de bens público com o Centro de Ensino Superior de Dracena, CGC n.º 57.319.741/0001-57 e com a Associação Cultural e Educacional de Dracena, CGC n.º 57.319.766/0001-50, tendo como objetivo a instalação de Faculdades em imóvel pertencente a Prefeitura Municipal, denominado IDEC – Instituto Dracenense de Educação e Cultura, sito a Rua Tupã n.º 601, às expensas de concessionária, onde as mesmas abrigarão todo material necessário para o seu funcionamento.

Artigo 2º - O prazo de concessão de uso será por 05 (cinco) anos tendo como termo inicial o dia da assinatura do competente instrumento.

Artigo 3º - As concessionárias, Centro de Ensino Superior de Dracena e Associação Cultural e Educacional de Dracena, ficarão obrigadas a zelar pelo imóvel, respectivamente nas partes por cada qual ocupada, correndo por suas contas exclusivas todas as despesas de instalação, implantação e manutenção dos cursos a serem ministrados, bem como o consumo de energia elétrica água e obrigações trabalhistas com funcionários.

Artigo 4º - As despesas que advirem da concessão de uso correrão às expensas das concessionárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de setembro de 1989.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LENICE MARIA FERRARI PERES
- Resp. p/ Secretaria -

CM n.º 108/1989